



EDITAL N° 11/2013

AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – AEM/MS – INMETRO, UASG 926226, mediante o(a) Senhor(a) Pregoeiro(a), nomeado pela Portaria "P" AEM/MS n.º 31/2013 assinada pela Diretor-Presidente, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, de acordo com as informações abaixo:

SUMÁRIO

1. INFORMAÇÕES DO EDITAL	11. DAS IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO
2. DO OBJETO	12. DOS RECURSOS
3. DA LEGISLAÇÃO	13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
4. DA PARTICIPAÇÃO	14. DA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
5. DO CREDENCIAMENTO	15. DA CONTRATAÇÃO DAS MICRO E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS	16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7. DO JULGAMENTO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	17. DO PAGAMENTO
8. DA FORMULAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS LANCES	18. DAS PENALIDADES
9. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO	19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10. DA HABILITAÇÃO	20. DO FORO

1. INFORMAÇÕES DO EDITAL

1.1	<u>PROCESSO AEM/MS N°</u>	<u>21012802/2013</u>
1.2	<u>PREGÃO ELETRÔNICO N°</u>	<u>11 / 2013</u>
1.3	<u>TIPO DE LICITAÇÃO</u>	<u>MENOR PREÇO – SERVIÇO</u>
1.4	<u>DATA abertura do certame</u>	<u>10/07/2013</u>
1.5	<u>HORÁRIO</u>	<u>8 horas (horário local)</u>
1.6	<u>LOCAL</u>	<u>www.comprasnet.gov.br</u>
1.7	<u>ANEXOS AO PRESENTE EDITAL</u>	Anexo I: Termo de Referência Anexo II: Declaração/Simples <u>Anexo III: Minuta do Contrato</u> Anexo A – Modelo de Proposta Anexo B – Dados Cadastrais



2. DO OBJETO

2.1	Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguro de veículo, para segurar de um caminhão baú tipo câmara fria, pertencentes à frota oficial da Agência Estadual de Metrologia de Mato Grosso do Sul (AEM-MS), conforme especificado no termo de Referência anexo I deste Edital.	
2.2	VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (doze) meses, admitidas prorrogações, por iguais e sucessivos períodos, com vigência limitada ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses.
2.3	PRAZO DE EXECUÇÃO	12 (doze) meses, sendo que o início da execução do contrato será da data assinatura.
2.4	PRAZO DE GARANTIA	Será total e da perfeita execução dos serviços durante toda a vigência do contrato.
2.5	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Elemento da Despesa: 33.90.39.69
2.6	PRAZO PARA PAGAMENTO	Mensalmente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das Notas Fiscais/Fatura.
2.7	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	Constantes do Item 17 do edital.
2.8	Conforme orientação registrada no Portal de Compras do Governo Federal, no dia 02/10/2008, e em face da previsão contida no artigo 22 do Decreto 5450/2005, <u>SOB PENA DE NÃO TER ACEITA SUA PROPOSTA, DEVERÁ</u> o licitante <u>PREENCHER</u> , no campo do ComprasNet (Descrição detalhada do objeto ofertado), <u>A ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</u> ora em disputa, de maneira a demonstrar as principais características do mesmo. Frases simples, de uma a duas linhas acompanhadas, ou não, de terminologia do tipo “DE ACORDO OU CONFORME EDITAL”, sem caracterizar o objeto, e que ensejam propostas dúbias, minimamente suficientes, <u>SERÃO</u> – sob a responsabilidade do Pregoeiro – <u>DESCCLASSIFICADAS.</u>	

3 – DA LEGISLAÇÃO

- LEI 8.666/93
- LEI 10.520/02
- LEI COMPLEMENTAR 123/2006, de 14 de Dezembro de 2006
- DECRETO Nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000
- DECRETO 5.450/2005, de 1º de Julho de 2005
- DECRETO 5.504/2005, de 8 de Agosto de 2005
- DECRETO 6.204/2007, de 05 de Setembro de 2007
- IN Nº 01 de 8 de Agosto de 2002



4 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus anexos.

4.2 Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, aquelas declaradas inidôneas, as suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública e, por fim, as sociedades cooperativas por força de acordo firmado em 05 de Julho de 2003, entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia Geral da União.

4.2.1 O atendimento ao que se refere a inidoneidade e suspensão de licitar e contratar com a Administração Pública será comprovado mediante consulta on-line ao SICAF e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS no Portal Transparência do Governo Federal.

4.3 Não serão admitidas na licitação, como proponentes, pessoas físicas e pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4.4 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal, intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art.3º, parágrafo 1º, do Decreto n.º. 5450/05) no site <http://www.comprasnet.gov.br>.

5.2. As licitantes e seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (Art. 3º, parágrafo 6º, do Decreto n.º. 5450/05).

5.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, parágrafo 5º, do Decreto n.º. 5450/05).



6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Art. 13º, Inciso III do Decreto nº. 5450/05).

6.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 13º, Inciso IV do Decreto nº. 5450/05).

6.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, a partir da divulgação do edital, exclusivamente por meio de sistema eletrônico (caput do Art. 21 e § 1º do Decreto 5450/05).

6.4. A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico (Art. 13, inciso II, Decreto 5450/05). Nesta fase a empresa não poderá identificar-se ao enviar a proposta.

6.5. Como requisito para a participação no pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital (Art. 21, § 2º do Decreto 5450/05).

6.6. A partir do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a proposta de preços final, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, os preços unitários e totais atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, deverá ser encaminhada conforme o disposto no item 8 deste edital.

6.7. Na Proposta de Preços enviada posteriormente à fase de lances deverá constar:

a) assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara não podendo ser manuscrita nem conter rasuras ou entrelinhas;

b) completa e claramente os dados relativos ao objeto licitado, de forma a atender todas as especificações constantes neste Edital, indicando a marca, modelo e o fabricante que bem os identifiquem (quando for o caso);

c) o prazo da execução dos serviços, como aponta o item 2.3,

d) a garantia do objeto licitado, previsto no item 2.4,

e) prazo de validade da proposta será de no mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;

f) preço unitário e total do item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme o que estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, em algarismos e por extenso (total),



expresso em moeda corrente nacional (R\$), **com no máximo duas casas decimais após a vírgula**, considerando a quantidade constante do Anexo I – Termo de Referência, do presente Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, bem como entre os expressos em algarismos numéricos e escritos divergentes, vigorará o valor por extenso;

g) declaração expressa na própria proposta, de estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, seguros, fretes (quando for o caso), bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas que serão de única e exclusiva responsabilidade da licitante, não se aceitando qualquer acréscimo nos preços ofertados;

h) a razão social, o CNPJ/MF, o endereço completo da licitante, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos. O CNPJ/MF aqui referido será o mesmo a constar na Nota de Empenho e, conseqüentemente, nas Notas Fiscais/Fatura;

i) os meios de comunicação disponíveis tais como, telefone e código de área, fax e e-mail;

j) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, caso a licitante se faça representar por uma de suas filiais todos os documentos deverão estar em nome da filial exceto aqueles que, pela sua própria natureza e comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. A licitante, responsabilizar-se-á por todas as ofertas e lances efetuados durante o processo licitatório, assumindo como firmes e verdadeiros os preços lançados.

6.9. A apresentação da(s) proposta(s) implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O(a) pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão por ele acerca da aceitação do lance de menor valor por lote ou por item, conforme o Tipo de Licitação apontado no Item 1.3 do presente edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

7.2.1. Não atendam às exigências deste Edital;

7.2.2. Contenham vícios ou ilegalidades;

7.2.3. Não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Anexo I – Termo de Referência;

7.2.4. Apresentarem preços finais superiores ao valor máximo total estabelecido pela AEM/MS;



7.2.5. Apresentarem preços que sejam manifestadamente inexequíveis conforme art. 48 § 1º da Lei 8.666/93.

8 – DA FORMULAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento, respectivo horário de registro e valor.

8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema. Poderão ser disputados o segundo, terceiro, quarto e quinto lugares (Art. 24, § 3º do Decreto 5450/05).

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

8.6. No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances (Art. 24, § 10 do Decreto 5450/05).

8.6.1 O(a) pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.2 Quando a desconexão persistir por mais de 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) pregoeiro(a) aos participantes (Art. 24, § 11 do Decreto 5450/05).

8.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que determinará aleatoriamente o período de iminência, transcorrido esse período o pregão entrará no período aleatório com duração máxima de 30(trinta) minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. (Art. 24, § 6º e § 7º do Decreto 5450/05).

8.8. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação. (Art. 24, § 8º do Decreto 5450/05)

8.9. No caso da disputa ser pelo menor valor do lote, para que a licitante seja considerada a vencedora do mesmo, ela terá que ofertar todos os itens que compõem o lote.



8.9.1. A desclassificação de um item do lote implicará na desclassificação total do lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender os requisitos para todos os itens que o compõe;

8.10. Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.10.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.10.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na Condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.10.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.10.4. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9 – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar, em no máximo 01 (uma) hora, a situação de regularidade mediante encaminhamento, via Comprasnet – Convocação de Anexos, **da documentação exigida no instrumento convocatório, com posterior entrega do original ou cópia autenticada observando os prazos legais pertinentes, de até 05 (cinco) dias consecutivos.**

9.2 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



9.2.1 A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81º da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 Para habilitação neste Pregão Eletrônico a licitante deverá possuir registro cadastral atualizado no SICAF, com situação devidamente regular, a qual será confirmada por meio de consulta “on-line” sendo que os seguintes documentos serão solicitados e assim apresentados:

10.2 A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) prova de registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação; ou
- c) inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício; ou
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- e) das empresas cadastradas no SICAF será exigida somente a cópia da última alteração de seu estatuto ou contrato social, conforme o caso, onde se identifique claramente os objetivos sociais e os responsáveis pela empresa, caso essas informações não sejam identificadas nesses documentos o(a) Pregoeiro(a) solicitará o envio dela completa.

10.3 A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante consulta on-line ao SICAF

10.3.1. Serão consultados no banco de dados da Secretaria da Receita Federal a validade do CNPJ/MF e da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

10.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



10.3.3. Será consultada no banco de dados do Tribunal Superior do Trabalho a prova de inexistência de débitos inadimplidos junto a Justiça do Trabalho, mediante a emissão de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Enquanto essa informação não estiver disponível no SICAF, faremos a consulta diretamente no site www.tst.jus.br/certidao.

10.3.4. Será consultada no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público – CADIN do SIAFI – Sistema Integrado de Administração Financeira a prova de inexistência de débitos inadimplidos junto ao Setor Público Federal.

10.4 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA será comprovada mediante a seguinte documentação no SICAF:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extraírem-se os Índices de Liquidez Corrente (ILC), Índices de Liquidez Geral (ILG) e Índices de Solvência Geral (ISG), quando maiores que 1(um) não será necessário apresentá-lo e quando os índices apresentados forem menores ou iguais a 01(um), a licitante deverá comprovar por meio de balanço patrimonial do último exercício social, o valor do patrimônio líquido mínimo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta;

b) serão considerados aceitos o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

- publicados em Diário Oficial ou;
- publicados em jornal de grande circulação ou;
- registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº. 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC de 01 de agosto de 1995, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pelo Pregoeiro, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão;

c) as empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

d) de acordo com o Art. 3 do Decreto 6.204/2007: “na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social”.

10.5. Deverá ser apresentada a Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica no dia do certame com o prazo máximo de 30(trinta) dias a contar da sua emissão;



11 – DAS IMPUGNAÇÕES DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão na forma eletrônica. (caput do Art. 18 do Decreto 5450/05).

11.2. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. (Art. 18, § 1º do Decreto 5450/05).

11.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. (Art. 18, § 2º do Decreto 5450/05)

12 – DOS RECURSOS

12.1. Existindo intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la ao(a) pregoeiro(a) por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.

12.2. A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para a apresentação formal das razões do recurso, ficando o(s) demais licitante(s) desde logo, intimado(s) a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e conseqüente adjudicação do item pelo(a) Pregoeiro(a).

12.4. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a), não terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação dos itens do PREGÃO ao licitante vencedor.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados sob a responsabilidade do(a) Pregoeiro(a) e de sua Equipe de Apoio, no seguinte endereço: Avenida Fábio Zahran, 3231, Jardim América, Campo Grande/MS, no horário de 7 horas e 30 minutos às 13 horas e 30 minutos, fone (67)3317-5760.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) pregoeiro(a) sempre que não houver recurso.



13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14 – DA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 O prazo da execução dos serviços, como aponta o item 2.3, não poderá ter seu início ser superior a 03 (três) dias, a contar da sua publicação.

14.2 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII, do artigo 55, ambos da Lei nº 8.666/93.

14.3 O período de vigência do contrato será o informado no item 2.2 do presente edital, contados da data da assinatura contratual, podendo ser prorrogado por igual período, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

14.4 A execução do objeto licitado será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) a ser(em) designado(s) pela AEM/MS, na condição de representante legal deste, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo(s) e subsidiá-lo(s) de informações pertinentes a essa atribuição;

14.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores que fiscalizarão o Contrato decorrente deste certame deverão ser solicitadas à autoridade superior da AEM/MS, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

14.6 A licitante vencedora deverá manter representante, aceito pela Administração da AEM/MS, durante a vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

14.7 Caberá ao servidor designado pela AEM/MS, além do acompanhamento e fiscalização do contrato o atesto das faturas correspondentes aos serviços executados.

15 – DA CONTRATAÇÃO DAS MICRO E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

15.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (Art. 4º do Decreto 6.204/2007).

15.2. De acordo com o § 1º do Art. 4º do Decreto 6.204/2007: na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e havendo alguma restrição na



comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.3. De acordo com o § 2º do Art. 4º do Decreto 6.204/2007: a declaração do vencedor de que trata o § 1º acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso do pregão, conforme estabelece o art. 4º, inciso XV, da Lei nº 10.520, de 14 de Julho de 2002.

15.4. De acordo com o § 3º do Art. 4º do Decreto 6.204/2007: a prorrogação do prazo previsto no § 1º deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

15.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 15.2 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas com a execução do objeto deste PREGÃO correrão à conta de dotações orçamentárias da Agência Estadual de Metrologia do Estado de Mato Grosso do Sul Programa Orçamentário 23665001324410000, FONTE 0281131002, cujo Elemento da Despesa33.90.39.69, NE 2013CF00387.

17 – DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será feito de acordo com o prazo e condições estabelecidas no item 2.6 do presente edital, através de crédito bancário na conta corrente da empresa contratada, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, após o recebimento das Notas Fiscais/Fatura.

17.1.1. Para a execução do pagamento de que trata o item 17.1 à empresa deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura e legível o nome da Agência Estadual de Metrologia do Estado de Mato Grosso do Sul, informando os seus dados bancários.

17.1.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria licitante, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e proposta, não se admitindo Nota Fiscal emitida com outros CNPJ's, mesmo aqueles das filiais.

17.1.3. Caso a empresa seja optante pelo SISTEMA INTEGRADO DE PAGAMENTO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE



PEQUENO PORTE – SIMPLES, deverá apresentar anexada à Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

17.1.3.1 Quando se tratar de prestação de serviços, a empresa optante pelo SISTEMA INTEGRADO DE PAGAMENTO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – SIMPLES, fica obrigada a informar o percentual de retenção do ISS e destacar o valor correspondente nas Notas Fiscais/Fatura, conforme determina a Lei Complementar 128 de 19 de Janeiro de 2008 em seu artigo 3, que altera o artigo 21, parágrafo 4 da Lei Complementar 123 de 14/12/2006. Caso este percentual não seja informado, será retido no momento do pagamento da nota fiscal o percentual máximo.

17.1.3.2 Será obrigatório o envio do extrato do simples nacional do fornecedor junto à nota fiscal, para fins de conferência do faturamento acumulado até o mês anterior e seu devido enquadramento a faixa de faturamento.

17.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal isentando a AEM/MS de qualquer ônus.

18 – DAS PENALIDADES

18.1. A inexecução, total ou parcial, dos itens deste EDITAL, implicará no ressarcimento, pela empresa, das perdas e danos que acarretar a AEM/MS, podendo, ainda, ser declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, ficando a licitante sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar;

18.2. As seguintes sanções poderão ser aplicadas ao contratado sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública:

a) advertência, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério da AEM/MS, mediante justificativa;

b) multa de 0,5% (meio por cento) por dia ou ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parcela, atualizado e corrigido, pelo cumprimento irregular e injustificado de alguma das condições e dos prazos estipulados neste EDITAL e na proposta apresentada, ou multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, ou atraso superior a 10 (dez) dias;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da AEM/MS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante AEM/MS;

18.3. A aplicação da penalidade ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

18.4. Das penalidades de que tratam este EDITAL cabe recurso administrativo, pedido de representação ou pedido de reconsideração, conforme o caso, de acordo os prazos estabelecidos no art. 109 da Lei 8.666/93;

18.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, terá caráter meramente moratório e não compensatório razão pela qual a sua cobrança não exime a empresa da reparação dos danos ou prejuízos que acarretar a AEM/MS;

18.6. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da AEM/MS, a LICITANTE ficará isenta das penalidades mencionadas;

18.7. As multas aplicadas à empresa deverão ser recolhidas aos cofres da AEM/MS, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da notificação que comunicar a penalidade, independente da apresentação de recurso, sob pena de as importâncias respectivas serem abatidas do pagamento a ser efetuado;

18.8. As penalidades mencionadas no item 18.2 serão registradas no SICAF, conforme art. 40, da IN SLTI nº 02/2010.

18.9. Fica sob total responsabilidade da licitante vencedora a entrega do objeto ofertado de acordo com o Edital. Caso o objeto apresente qualquer defeito a licitante deverá substituí-lo, responsabilizando-se por fretes e/ou quaisquer despesas adicionais decorrentes do fato supramencionado (quando for o caso).

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As despesas com fretes, impostos ou qualquer outro tipo de ônus que possam alterar o preço final do produto, ficam por conta e total responsabilidade da licitante vencedora.

19.2 Conforme o §2º do Art. 3º da IN nº. 02, de 11/10/2010: “nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o proponente homologado não estiver inscrito no SICAF, o seu cadastramento deverá ser feito pela Administração, sem ônus para o proponente, antes da contratação, com base no reexame da documentação apresentada para habilitação, devidamente atualizada”;

19.3. A critério da Administração da AEM/MS, sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou reivindicação judicial ou extrajudicial, a presente licitação poderá ser revogada no todo, em parte, ou ser adiada a sua realização por conveniência administrativa, financeira ou técnica.



19.4. Levando-se em conta o interesse da AEM/MS, é facultada ao(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nas propostas.

19.5. A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável aceitação pelas licitantes das condições do EDITAL, cujo desconhecimento não poderá alegar.

19.6. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste EDITAL serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal, subsequente aos ora fixados.

19.7. Será comunicada em tempo hábil, por escrito, às empresas que retirarem o EDITAL, qualquer alteração que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus ANEXOS.

19.8. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes do item 06 do presente Edital, o lance é considerado proposta.

19.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 03(três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do endereço licitacao@aem.ms.gov.br.

19.11. Os pedidos de esclarecimentos, avisos e impugnações referentes ao processo licitatório serão divulgados pelo(a) pregoeiro(a) no site www.comprasnet.gov.br em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à abertura da sessão pública, ficando sob total responsabilidade da licitante a consulta a essas informações, das quais não poderá alegar desconhecimento.

19.12. O presente edital poderá ser fornecido por meio magnético, ou seja, CD, fornecido pela empresa interessada, no qual serão gravados, também, seus anexos, enumerados abaixo ou, via eletrônica: e-mail. Para tanto a empresa interessada deverá solicitá-lo através do seguinte e-mail: licitacao@aem.ms.gov.br, mencionando: 1) razão social completa, 2) nome fantasia (se houver), 3) CNPJ/MF, 4) telefone e código de área e 5) nome completo de quem solicita; Ou receberá o respectivo edital por e-mail a ser informado pela interessada; **Salientando que o mesmo encontra-se disponível na íntegra no site www.comprasnet.gov.br.**

19.13. De acordo com a Instrução Normativa nº 01 de 08 de agosto de 2002, em seu artigo 3º: “os pregões presenciais e eletrônicos serão realizados por intermédio do Comprasnet, precedidos das inclusões dos respectivos avisos e Editais, assim como das suas



publicações, via SIDEC. Portanto, ao fazer o download dos Editais todo o interessado deverá informar corretamente seu telefone, CNPJ e e-mail, para que numa eventual necessidade, o (a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio possam entrar em contato.

19.13.1. A AEM/MS não se responsabiliza pelos dados (telefone, CNPJ e e-mail) informados de forma incorreta.

19.14. Serão analisadas as seguintes declarações digitalizadas: 1.Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, na forma do § 2º do Art. 32 da Lei 9.666/93, alterada pela Lei 9.648/98, Lei 9854/99, 2.Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, 3.Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, 4.Declaração ME/EPP/Cooperativa, na forma da Lei 123/2006, alterada pela Lei 11.488/2007, quando for o caso, e 5.Declaração Independente de Proposta, de acordo com a Instrução Normativa nº 2 de 16 de Setembro de 2009, serão tratadas de modo virtual pelo sistema. Em campo próprio, no momento da elaboração e envio da proposta, também enviará as referidas declarações, as quais somente serão visualizadas pelo(a) Pregoeiro(a) na fase de habilitação, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos fornecedores, por solicitação do(a) Pregoeiro(a).

19.14.1. De acordo com os § 2º e 3º do art. 21 do Decreto 5.450, 31 de maio de 2005: “§ 2º Para participação no Pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório” e “§3º A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste decreto.”

20 – DO FORO

20.1. Será competente o Foro da Justiça Estadual, da Seção Judiciária de Campo Grande/MS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Campo Grande, 11 de junho de 2013.

ELBIA KATIANE BLANCO INSAURRALDE

Pregoeiro(a)

SÉRGIO MAIA MIRANDA

Ordenador de Despesa



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETIVO: o presente TERMO visa contratação de seguro para um caminhão baú tipo câmara fria que compõem a frota AEM/MS, conforme abaixo especificado no item 3.

2. JUSTIFICATIVA: tendo em vista que este AEM/MS esta adquirindo um caminhão baú tipo câmara fria para a sua frota, sendo imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para o mesmo, até às 24 horas após a assinatura do contrato, dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos servidores e autoridades da AEM/MS, especificamente durante as viagens das Equipes de fiscalização (área fim) por todo o interior deste Estado do Mato Grosso do Sul e território nacional, sendo necessária a contratação de uma empresa especializada através de processo licitatório.

3. DO VEÍCULO A SER SEGURADO:

3.1 Veículo tipo caminhão, 0 km, ano/modelo 2013/2013, com as seguintes características mínimas:

- Fabricação nacional\mercosul; motor de 3.8cm³ de 4 cilindros com potência mínima de 152 cv; movido a diesel; motor turbo intercooler com injeção eletrônica; torque mínimo de 450Nm; em conformidade com o programa antipoluição em vigor (EuroV); capacidade de carga útil+carroceria de no mínimo 5.170kg; PBT de no mínimo 8.700 kg; CMT de no mínimo 10.400 kg; distância de entre-eixos de no mínimo 4200mm; tanque de combustível com capacidade mínima para 150 litros; Tanque de reservatório de uréia (Arla) de no mínimo 19 litros; transmissão manual com no mínimo 05 velocidades a frente e 01 a ré; Embreagem tipo mono disco a seco; freios dianteiros e traseiros a tambor com acionamento pneumático; direção hidráulica; retrovisores externos nos dois lados do veículo; cor branca; equipado com: Implemento: carroceria fechada, tipo câmara fria, confeccionada com revestimento externo em chapa pré-pintada e revestimento interno em lâmina de fibra de vidro reforçada, isolamento térmico em poliuretano 60mm; assoalho



tipo sanduíche constituído por face externa inferior em lâmina de fibra de vidro com isolamento térmico em poliuretano de 60mm e placa de compensado nava, de 16mm na face superior e resina impermeabilizante. Quadro traseiro reforçado em perfil de aço inox unido por meio de solda e fixado por parafusos na caixa principal; com porta traseira de duas folhas, e uma porta lateral, iluminação interna, com alimentação a combustível e energia elétrica em faixa de temperatura de +8° e -20°, com capacidade para 2000 kg, pára-choque traseiro com regulagem de altura, pára-lamas em aço, caixa para ferramentas plástica de 450 mm, divisória móvel e faixas refletivas com as seguintes dimensões mínimas: **5000 mm comprimento x 2000 mm largura x 1900 mm altura** e equipamentos de série ora não especificados e os exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE SEGURO DE FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS:

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de **seguro total** do veículo, decorrente de prejuízos causados nos casos de colisão; abalroamento; capotagem; queda de precipícios e de pontes; queda acidental, sobre o veículo, de qualquer objeto ou substâncias que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado; granizo, furacão; terremoto; submersão total ou parcial, prestação de serviços de socorro ou salvamento em situação decorrente de um dos riscos cobertos e para terceiros (danos materiais e pessoais), acidentes pessoais por passageiros, franquia obrigatória reduzida, franquia para vidros e retrovisores.

5. DAS GARANTIAS BÁSICAS DO SEGURO

- a) Cobertura – abrangente
- b) Franquia Reduzida
- c) Valor mínimo de danos materiais a terceiros: R\$ 200.000,00
- d) Valor mínimo de danos corporais a terceiros: R\$ 200.000,00
- e) APP morte: R\$ 30.000,00
- f) APP invalidez: R\$ 30.000,00
- g) Danos morais: R\$ 10.000,00
- h) Cobertura carroceria baú: R\$ 50.000,00
- l) Assistência 24 horas, 7 dias por semana;



m) Veículos com cobertura para vidro, todo território nacional;

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Prestar os seguintes serviços:

6.1.1. Assistência durante 24 (vinte quatro) horas que tem por finalidade o atendimento do veículo segurado e seus ocupantes, em situações de emergência, e será **válida em todo o Brasil**, em caso de pane, acidente, roubo/furto do veículo;

6.1.2. Socorro mecânico emergencial no local do acidente;

6.1.3. Reboque (ilimitado) do veículo, por meio de serviço de guincho, sem ônus para o segurado;

6.1.4. Transporte dos ocupantes do veículo segurado até a residência (sede) do segurado;

6.1.5. Serviço de chaveiro;

6.1.6. Envio de combustível;

6.1.8. Remoção para hospital ou domicílio do segurado por lesão;

6.1.9. Serviço de despachante;

6.1.10. Cobertura por perda parcial do veículo segurado;

6.1.11. Cobertura por danos materiais e pessoais a terceiros;

6.2. Indenizar integralmente a Contratante em caso de danos, roubo, furto qualificado ou incêndio observando os valores atualizados apurados na Tabela FIPE (mínimo 100 (cem) por cento para o veículo segurado);

6.3. Apresentar preços de acordo com os valores vigentes no mercado, praticados pelas companhias de seguro, na data de apresentação das propostas, e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a discriminação da Franquia e do Prêmio Total aos veículos;

6.4. Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante em casos de acidentes;

6.5. Atender às obrigações elencadas no item “**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**”, constante no Edital.



7 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 7.2. Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices em desacordo com as obrigações assumidas pelo agente de seguros ou empresa especializada no ramo de atividades de seguros;
- 7.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, sendo o preço fixo e irrevogável.

8 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DAS APÓLICES

- 8.1. As apólices, acompanhadas das respectivas Notas Fiscais/Fatura, deverão ser entregues na Agência Estadual de Metrologia do Estado de Mato Grosso do Sul- AEM/MS, localizada na Av, Fabio Zahran, 3231, Jardim América, Campo Grande MS, CEP 79081 560, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

9. DO TIPO DE APÓLICE SEGURADA:

Apólice permitindo-se a identificação e discriminação individual do bem segurado, assim como, item próprio para valor de franquia, bônus, etc.

10. DA DISPOSIÇÃO DOS VEÍCULOS:

Conforme dispuser o órgão, a contratação do seguro incidirá sobre veículos de fabricação nacional e/ou estrangeira, aplicando-se como Prêmio Referencial – PR que servirá de base para cálculo do prêmio a pagar, bem como, valor de **franquia REDUZIDA**, o previsto em tabela da Superintendência de Seguros Privados do Brasil – SUSEP.

11 DA EXPECTATIVA DO CONTRATO

- 11.1. Limite de indenização correspondente ao valor estipulado em apólice para o veículo segurado;
- 11.2. Pagamento de despesas extraordinárias no limite de até 10% (dez por cento) da indenização, na hipótese de ocorrência de sinistro com perda total do veículo segurado;
- 11.3. Endosso de inclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo;
- 11.4. Cobertura de serviços em tempo integral, assistindo e socorrendo aos passageiros e aos veículos em caso de acidentes, pane mecânica e/ou elétrica, incêndio e roubo ou furto do veículo segurado, onde possam constar:



- _ Assistência 24 horas
 - _ Reboque ilimitado;
 - _ Carro Reserva;
 - Socorro em caso de pane seca
 - _ Troca de pneu furado;
 - _ Serviço de chaveiro;
 - _ Acompanhamento médico-hospitalar;
 - _ Hospedagem em hotel;
 - _ Remoção para hospital;
 - _ Motorista substituto;
 - _ Passagens para acompanhantes, caso o segurado e/ou passageiros permaneçam hospitalizados por mais de 03 (três) dias;
 - _ Traslado de corpo.
- 11.5. Cobertura total de vidros protegidos em todo o território nacional quer seja em substituição ou reparos.

12. DAS GARANTIAS A SEREM CONTRATADAS:

12.1. Franquia

- 12.1.1. Casco do veículo – reduzida;
- 12.1.2. RCF-V – não há;
- 12.1.3. APP – não há.

Observação: Os serviços acima serão aplicados de acordo com a necessidade da AEM/MS, podendo vir a serem incluídos outros itens não previstos e que se tornem necessários à utilidade e manutenção do veículo.

12.2. Bônus

- 1 (um) na primeira renovação sem sinistro;
- 2 (dois) na segunda renovação sem sinistro;
- 3 (três) na terceira renovação sem sinistro;
- 4 (quatro) na quarta renovação sem sinistro;
- 5 (cinco) na quinta renovação sem sinistro e assim sucessivamente até o 10 (dez) na décima renovação sem sinistro.



Observação: Havendo sinistro em veículo, na renovação do seguro, o percentual de bônus aplicável, será aquele aplicado no ano anterior ao da reclamação.

13. DA NOMENCLATURA DO TIPO DE SEGURO A SER CONTRATADO:

13.1. Renovação de Seguro – quando se tratar de veículos já previstos neste Termo de Referência.

13.2. Novo Seguro – quando se tratar de inclusão de veículo, mantendo-se a permanência dos seguros existentes neste Termo de Referência.

13.3. Endosso de Seguro – quando se tratar de substituição de veículo anteriormente objeto de cobertura.

14. DO PRAZO DO CONTRATO:

O prazo do contrato de seguros será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessíveis períodos, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

15. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será feito à vista.

Campo Grande - MS, 11 de junho de 2013

MARIA MARGARETE DO NASCIMENTO DOS SANTOS
Agente Metrológico

KATIA REGINA FACINA SOARES
Diretora de Administração



ANEXO II – DECLARAÇÃO OPTANTE PELO SIMPLES

Da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART 3º

Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

.....
local e data

Assinatura do Responsável



ANEXO III

CONTRATO nº _____

CONTRATO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DO CAMINHÃO QUE COMPÕEM A FROTA DA AEM/MS QUE ENTRE SÍ FAZEM A AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL AEM/MS E A EMPRESA

A Agência Estadual de Metrologia do Estado de Mato Grosso do Sul – AEM/MS, Convênio INMETRO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob o nº 03080427/0001-35, com sede à Av. Fábio Zahran, nº 3231, Jardim América, CEP 79.080-400, fone (67) 3317-5779, em Campo Grande-MS, neste ato representada por seu Diretor-Presidente o Sr. **Sergio Maia Miranda**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, portador do RG 157.850 SSP/MT, e do CPF 237.584.221-91, doravante simplesmente denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n., Inscrição Estadual n., com sede na, neste ato representada pelo Sr(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do RG n. e do CPF n., residente e domiciliado(a), na Rua, doravante denominada **CONTRATADA**, com respaldo na Lei nº. 10.520/02 e Lei nº. 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria, tem entre si, justo e contratado, o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguro de veículo, para segurar um caminhão baú tipo câmara fria, pertencentes à frota oficial da Agência Estadual de Metrologia de Mato Grosso do Sul (AEM-MS), conforme abaixo especificado:

Av. Fábio Zahran, 3231 - Jardim América - Campo Grande-MS - CEP: 79.080-761
Fone: (67) 3317-5760 - Fax: (67) 3342-1219 - e-mail: elbia@aem.ms.gov.br



- Fabricação nacional\mercosul; motor de 3.8cm³ de 4 cilindros com potência mínima de 152 cv; movido a diesel; motor turbo intercooler com injeção eletrônica; torque mínimo de 450Nm; em conformidade com o programa antipoluição em vigor (EuroV); capacidade de carga útil+carroceria de no mínimo 5.170kg; PBT de no mínimo 8.700 kg; CMT de no mínimo 10.400 kg; distância de entre-eixos de no mínimo 4200mm; tanque de combustível com capacidade mínima para 150 litros; Tanque de reservatório de uréia (Arla) de no mínimo 19 litros; transmissão manual com no mínimo 05 velocidades a frente e 01 a ré; Embreagem tipo mono disco a seco; freios dianteiros e traseiros a tambor com acionamento pneumático; direção hidráulica; retrovisores externos nos dois lados do veículo; cor branca; equipado com: Implemento: carroceria fechada, tipo câmara fria, confeccionada com revestimento externo em chapa pré-pintada e revestimento interno em lâmina de fibra de vidro reforçada, isolamento térmico em poliuretano 60mm; assoalho tipo sanduíche constituído por face externa inferior em lâmina de fibra de vidro com isolamento térmico em poliuretano de 60mm e placa de compensado nava, de 16mm na face superior e resina impermeabilizante. Quadro traseiro reforçado em perfil de aço inox unido por meio de solda e fixado por parafusos na caixa principal; com porta traseira de duas folhas, e uma porta lateral, iluminação interna, com alimentação a combustível e energia elétrica em faixa de temperatura de +8° e -20°, com capacidade para 2000 kg, pára-choque traseiro com regulagem de altura, pára-lamas em aço, caixa para ferramentas plástica de 450 mm, divisória móvel e faixas refletivas com as seguintes dimensões mínimas: **5000 mm comprimento x 2000 mm largura x 1900 mm altura** e equipamentos de série ora não especificados e os exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.

A. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS OFICIAIS:

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de seguro total dos veículos, decorrente de prejuízos causados nos casos de colisão; abalroamento; capotagem; queda de precipícios e de pontes; queda acidental, sobre o veículo, de qualquer objeto ou substâncias que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado; granizo, furacão; terremoto; submersão total ou parcial, prestação de serviços de socorro ou salvamento em situação decorrente de um dos riscos cobertos.

B. Coberturas

- Colisão;



- Incêndio;
- Roubo ou Furto;
- Responsabilidade Civil Facultativa de veículos – RCF-V- danos materiais;
- Responsabilidade Civil Facultativa de veículos – RCF- danos corporais;
- Responsabilidade Civil Facultativa de veículos – RCF- objetos transportados;
- Responsabilidade Civil Facultativa de veículos – RCF- danos morais/estéticos;
- Acidentes Pessoais de Passageiros – APP- morte (por passageiro);
- Acidentes Pessoais de Passageiros – APP- invalidez parcial ou permanente (por passageiro);
- Decessos

C. DO TIPO DE APÓLICE SEGURADA:

Apólice permitindo-se a identificação e discriminação individual de cada bem segurado, assim como, item próprio para cada um dos mesmos, valor de franquia, bônus, etc.

D. DA DISPOSIÇÃO DOS VEÍCULOS:

Conforme dispuser o órgão, a contratação do seguro incidirá sobre veículos de fabricação nacional e/ou estrangeira, aplicando-se como Prêmio Referencial – PR que servirá de base para cálculo do prêmio a pagar, bem como, valor de **franquia REDUZIDA**, o previsto em tabela da Superintendência de Seguros Privados do Brasil – SUSEP.

E. DA EXPECTATIVA DO CONTRATO

Limite de indenização correspondente ao valor estipulado em apólice para o veículo segurado;

Pagamento de despesas extraordinárias no limite de até 10% (dez por cento) da indenização, na hipótese de ocorrência de sinistro com perda total do veículo segurado;

Endosso de inclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo;

Cobertura de serviços em tempo integral, assistindo e socorrendo aos passageiros e aos veículos em caso de acidentes, pane mecânica e/ou elétrica, incêndio e roubo ou furto do veículo segurado, onde possam constar:

_ Assistência 24 horas

_ Reboque ilimitado;

_ Carro Reserva;

- Socorro em caso de pane seca

_ Troca de pneu furado;



- _ Serviço de chaveiro;
- _ Acompanhamento médico-hospitalar;
- _ Hospedagem em hotel;
- _ Remoção para hospital;
- _ Motorista substituto;
- _ Passagens para acompanhantes, caso o segurado e/ou passageiros permaneçam hospitalizados por mais de 03 (três) dias;
- _ Traslado de corpo.

Cobertura de vidros protegidos em todo o território nacional quer seja em substituição ou reparos.

Observação: em caso de serviços de pintura, responsabilizar-se pelos danos causados em superfícies não suscetíveis ao produto utilizado (peças plásticas, borrachas, etc.), aplicando-se para os demais produtos de conservação ou película protetora que garanta sua elasticidade e defenda contra intempéries.

Eventuais arranhões, batidas de pedra ou pequenos danos, devem ser imediatamente comunicados, para a mais breve realização dos serviços, evitando-se oxidação nas peças. No caso de vidros, peças plásticas, tecidos internos, couro e/ou estofamento, pneus, garantia independente e especial, quando o caso assim necessitar.

F. DAS GARANTIAS A SEREM CONTRATADAS:

Franquia

Casco do veículo – reduzida;

Acessórios – no máximo 10 % (dez por cento) do valor do bem;

RCF-V – não há;

APP – não há.

Observação: Os serviços acima serão aplicados de acordo com a necessidade da AEM/MS, podendo vir a serem incluídos outros itens não previstos e que se tornem necessários à utilidade e manutenção do veículo.

G. Bônus

- 1 (um) na primeira renovação sem sinistro;
- 2 (dois) na segunda renovação sem sinistro;
- 3 (três) na terceira renovação sem sinistro;
- 4 (quatro) na quarta renovação sem sinistro;



5 (cinco) na quinta renovação sem sinistro e assim sucessivamente até o 10 (dez) na décima renovação sem sinistro.

Observação: Havendo sinistro em veículo, na renovação do seguro, o percentual de bônus aplicável, será aquele aplicado no ano anterior ao da reclamação.

H. DA NOMENCLATURA DO TIPO DE SEGURO A SER CONTRATADO:

Renovação de Seguro – quando se tratar de veículos já previstos neste Termo de Referência.

Novo Seguro – quando se tratar de inclusão de veículo, mantendo-se a permanência dos seguros existentes neste Termo de Referência.

Endosso de Seguro – quando se tratar de substituição de veículo anteriormente objeto de cobertura.

I. DAS COBERTURAS:

As coberturas destinam-se a garantir ao Contratante Segurado até o limite máximo de indenização ou o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelo veículo segurado, decorrentes de risco aberto.

J. COBERTURA COMPREENSIVA: colisão, incêndio e roubo – danos causados no próprio veículo:

- _ Casco e demais superfícies;
- _ Acessórios.

Responsabilidade Civil Facultativa – RCF-V:

Danos Pessoais

Danos Materiais

Danos Morais/Estéticos

Objetos Transportados

Acidentes Pessoais Passageiros – APP:

Morte;

Invalidez Permanente e Parcial;

L. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Fornecer os veículos em perfeitas condições físicas para a execução dos serviços rotineiros e eventuais da AEM/MS conforme critérios de uso da administração.



Comunicar qualquer discordância ou mudanças, no veículo, antes, durante e após a prestação do serviço, que apresentem ressalvas para condições de utilização.

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados por concessionária e fabricantes, nos termos da legislação vigente, quando do objeto da cobertura.

Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos serviços de conserto ou reparos.

M. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Comunicar imediatamente qualquer ocorrência danosa ao veículo ou avarias havidas pela execução dos serviços.

Responsabilizar-se por qualquer outro evento que possa ocorrer.

Responsabilizar-se por todos os atos de direção dos seus profissionais.

Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos.

N. DO PRAZO DO CONTRATO:

O prazo do contrato de seguros será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessíveis períodos, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

Observação: a aceitação do seguro e, conseqüente emissão de apólice estará condicionada a simples assinatura da proposta por parte da Administração, respaldada pela Seguradora Contratada, convalidando-se os atos desde então.

O. Forma de Pagamento: o pagamento será feito à vista.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS:

2.1 A legislação aplicável a este contrato será a Lei nº. 10.520/02, a Lei nº 8666/93 e suas alterações, e demais disposições aplicáveis à licitação e aos contratos administrativos, bem como as cláusulas constantes deste instrumento;

2.2 O presente contrato foi precedido de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, conforme disposições constantes em Lei Federal;

2.3 Relativamente ao disposto na presente cláusula aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8078/90 – Código de Defesa do Consumidor;



2.4 Os casos omissos que se tornarem controvertidos face às cláusulas deste instrumento, serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, mediante decisão fundamentada do Sr. Diretor-Presidente da Agência Estadual de Metrologia – AEMMS;

2.5 Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá se dar por intermédio de correspondência devidamente registrada ou email com a devida comprovação no processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto do presente contrato será atendido sob a forma de execução indireta, conforme dispõe do inciso VIII do art. 6º da Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1 Fornecer todas as informações técnicas, operacionais e prioridades pertinentes a execução do contrato;

4.5. Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

4.6. Designar servidor de seu quadro para acompanhar e fiscalizar a execução do contratado;

4.7. Dar conhecimento à CONTRATADA dos nomes do fiscal e seu substituto do Contrato;

4.8. Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Fatura, referentes à aquisição, nos prazos pactuados;

4.9. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução do contrato;

4.10. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da entrega, caso haja necessidade;

4.11. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;

4.13 Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre irregularidades observadas no cumprimento do contrato;



4.14. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação.

5.2 A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.

5.3 Executar os serviços fielmente, de acordo com a solicitação emitida pela Contratante, não sendo admitidas quaisquer alterações sem o prévio conhecimento e aprovação da Diretoria de Administração e Finanças da AEM-MS;

5.4 Dar ciência ao fiscal do contrato, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

5.5 Acatar todas as orientações da AEM-MS inerentes a este objeto, desde que pertinentes e legais, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;

5.6 Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

5.7 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da AEM-MS, não eximirá a Contratada de total responsabilidade pela má execução dos serviços contratados;

5.8 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do material estimado, de acordo com o art. 65, §1º da Lei federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da AEM-MS;

5.9 Comunicar imediatamente a AEM-MS qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.10 Indenizar terceiros e/ou a AEM-MS, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;



CLÁUSULA SEXTA – DA NOMENCLATURA DO TIPO DE SEGURO

- 6.1. Renovação de Seguro** – quando se tratar de veículos já previstos neste Contrato.
- 6.2. Novo Seguro** – quando se tratar de inclusão de veículo, mantendo-se a permanência dos seguros existentes no presente contrato.
- 6.3. Endosso de Seguro** – quando se tratar de substituição de veículo anteriormente objeto de cobertura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO:

O valor total do presente contrato é de R\$
_____ (_____)

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do Programa de Trabalho nº23665001324410000, Elemento de Despesa 33.90.39.69, Pedido de Compra e Serviço as f. 01 do processo, Fonte 0281131002, Empenho_____Processo nº 21/012802/2013.

CLÁUSULA NONA– DO PAGAMENTO:

- 9.1. A contratada apresentará a Nota Fiscal no Setor Financeiro/Diretoria de Administração e Finanças da Agência Estadual de Metrologia de Mato Grosso do Sul, situada na Av. Fábio Zarhan,3231, Jardim América, Campo Grande/MS, acompanhada dos originais das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS e FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal do Brasil (válidas e regulares).
- 9.2. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária mediante crédito em conta corrente da Contratada, em uma única parcela, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da respectiva documentação fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
- 9.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato vigorará por doze meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, II da lei de licitações, tendo em vista o caráter contínuo dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas enumeradas na Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 A AEM/MS fiscalizará a execução dos objetos contratados e verificará o cumprimento das condições ajustadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;

11.3 A fiscalização pela AEM/MS não desobriga a futura CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;

11.4 A ausência de comunicação por parte da AEM/MS, referente à irregularidade ou falhas, não exime a futura CONTRATADA das responsabilidades determinadas no contrato;

11.5. A futura CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante o prazo de vigência contratual, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.6. A futura CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da AEM/MS e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto do contrato;



11.7. A AEM/MS realizará a avaliação da qualidade de atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela futura CONTRATADA e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada;

11.8. A avaliação será considerada pela AEM/MS para aquilatar a necessidade de solicitar à futura CONTRATADA que melhore a qualidade do serviço fornecido, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato ou ainda, para fornecer, quando solicitado pela futura CONTRATADA, declarações sobre o seu desempenho, a fim de servir de prova de capacidade técnica em licitações públicas;

11.9. Para fins do disposto neste item, a AEM/MS designará um servidor para atuar como fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 - Conforme artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo; ou
- g) cometer fraude fiscal.

12.2 - Em conformidade com o artigo 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor do objeto



adjudicado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20% (vinte por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente, sem prejuízo as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

12.3 - Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções, além das penalidades pecuniárias previstas no contrato:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.4 - Conforme artigo 88 da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5 - Se o valor da multa ou indenização devida não for depositado e comprovado perante a Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de



inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

12.6 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste item, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e a publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição.

12.7 - Da aplicação das sanções definidas neste item, caberá a defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato.

12.8 - Das penalidades referidas neste item, exceto para a declaração de inidoneidade, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

12.9 - No caso da declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

12.10 - Na aplicação das penalidades, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

13.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e na forma estabelecida no art. 79, todos da Lei nº 8666/93, o que não gerará direito à CONTRATADA à indenização, a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

13.2 A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos;



13.3 Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA e previstas neste contrato;

13.4 Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras Empresas, caberá à CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOVAÇÃO:

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste contrato e na lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo ser interpretada como renúncia ou desistência ações futuras e sim mera liberalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES:

Os signatários do presente instrumento poderão aditá-lo, no todo ou em parte, com a devida justificativa, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

A CONTRATANTE se compromete a publicar o extrato deste contrato em Órgão de Imprensa Oficial, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8666/93 atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande-MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, senda esta competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste contrato.

E, por estarem de comum acordo com as cláusulas deste Contrato, assinam as partes perante as testemunhas o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

Campo Grande MS, _____



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário, da Produção,
da Indústria, do Comércio e do Turismo - Seprotur
AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA - AEM/MS

Contratante: _____

Contratada: _____

Testemunha: _____

Testemunha: _____



ANEXO A - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:

Endereço:

CNPJ/MF:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Dados bancários: (.....nome do banco.....), Conta Corrente (.....) e

Agência (.....). com o digito verificador

Item	Descrição do Item	Valores de Referência (R\$)		VALOR TOTAL DO PRÊMIO
		Valor da Franquia	Valor do Prêmio	
1	<ul style="list-style-type: none"><u>Um caminhão baú tipo câmara fria.</u> Fabricação nacional\mercosul; motor de 3.8cm³ de 4 cilindros com potência mínima de 152 cv; movido a diesel; motor turbo intercooler com injeção eletrônica; torque mínimo de 450Nm; em conformidade com o programa antipoluição em vigor (EuroV); capacidade de carga útil+carroceria de no mínimo 5.170kg; PBT de no mínimo 8.700 kg; CMT de no mínimo 10.400 kg; distância de entre-eixos de no mínimo 4200mm; tanque de combustível com capacidade mínima para 150 litros; Tanque de reservatório de uréia (Arla) de no mínimo 19 litros; transmissão manual com no mínimo 05 velocidades a frente e 01 a ré; Embreagem tipo mono disco a seco; freios dianteiros e traseiros a tambor com acionamento pneumático; direção hidráulica; retrovisores externos nos dois lados do veiculo; cor branca; equipado com: <u>Implemento: carroceria fechada, tipo câmara fria,</u> confeccionada com revestimento externo em chapa pré-pintada e revestimento interno em lâmina de fibra de vidro reforçada, isolamento térmico em poliuretano 60mm;			

	<p>assoalho tipo sanduíche constituído por face externa inferior em lâmina de fibra de vidro com isolamento térmico em poliuretano de 60mm e placa de compensado nava, de 16mm na face superior e resina impermeabilizante. Quadro traseiro reforçado em perfil de aço inox unido por meio de solda e fixado por parafusos na caixa principal; com porta traseira de duas folhas, e uma porta lateral, iluminação interna, com alimentação a combustível e energia elétrica em faixa de temperatura de +8° e -20°, com capacidade para 2000 kg, pára-choque traseiro com regulagem de altura, pára-lamas em aço, caixa para ferramentas plástica de 450 mm, divisória móvel e faixas refletivas com as seguintes dimensões mínimas: 5000 mm comprimento x 2000 mm largura x 1900 mm altura e equipamentos de série ora não especificados e os exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.</p> <p style="text-align: center;">*</p>			
<p>VALOR TOTAL</p>				

1. Na Proposta de Preços enviada posteriormente à fase de lances deverão constar:
 - a) completa e claramente os dados relativos ao objeto licitado, de forma a atender todas as especificações constantes neste Edital, bem como;
 - b) o prazo da execução dos serviços:
 - c) o prazo de garantia do objeto licitado:
 - d) prazo de validade da proposta será de no mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;
 - e) preço Total do item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme o que estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, em algarismos e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo duas casas decimais após a vírgula, considerando a quantidade constante do Anexo I – Termo de Referência, do presente Edital;



- f) declaração expressa na própria proposta, de estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, seguros, fretes, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas que serão de única e exclusiva responsabilidade da licitante, não se aceitando qualquer acréscimo nos preços ofertados;
- g) o CNPJ/MF já referido será o mesmo a constar na Nota de Empenho e, conseqüentemente, nas Notas Fiscais/Faturas;
- h) telefone (código de área) 0000-0000, fax (código de área) 0000-0000. Celular (código de área) e e-mail:
- i) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, caso a licitante se faça representar por uma de suas filiais todos os documentos deverão estar em nome da filial exceto aqueles que, pela sua própria natureza e comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 2) a licitante, responsabilizar-se-á por todas as ofertas e lances efetuados durante o processo licitatório, assumindo como firmes e verdadeiros os preços lançados.
- 3) a apresentação da(s) proposta(s) implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Local e data:

.....
Assinatura do Representante Legal

obs: se necessário deverá acompanhar a proposta de preços a procuração, particular ou pública, que determine tais poderes.



ANEXO B - DADOS CADASTRAIS PARA CONTRATO / TERMO ADITIVO		
DADOS DA EMPRESA:		
Razão Social	CNPJ	
Endereço da sede da empresa: (logradouro/nº/compl.)		
Cidade	Estado	CEP:
E-mail:		Telefone / fax:
Dados Bancários		
Agência		Conta
Banco		
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO / TERMO ADITIVO		
Nome completo:		
Nacionalidade:	Estado civil:	
Profissão		Cargo
Nº da carteira de identidade		Órgão expedidor
CPF:		
Endereço residencial (logradouro/nº/compl.):		
Cidade	Estado	CEP:
(PREENCHER CASO HAJA MAIS DE UM RESPONSÁVEL LEGAL)		
Nome completo:		
Nacionalidade:		Estado civil:
Profissão		Cargo
Nº da carteira de identidade		Órgão expedidor
CPF:		
Endereço residencial (logradouro/nº/compl.):		



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário, da Produção,
da Indústria, do Comércio e do Turismo - Seprotur
AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA - AEM/MS

Cidade	Estado	CEP:
--------	--------	------